

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 882/2026

DIA 14 RECEBI
HORA: 17:26


Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 273.140,46 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), proveniente de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme discriminado abaixo:

I – R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), oriundos do Convênio nº 67/2026/PGE-SEOSP, destinado à construção do alambrado do Campo Marco Satélite, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Buritis/RO;

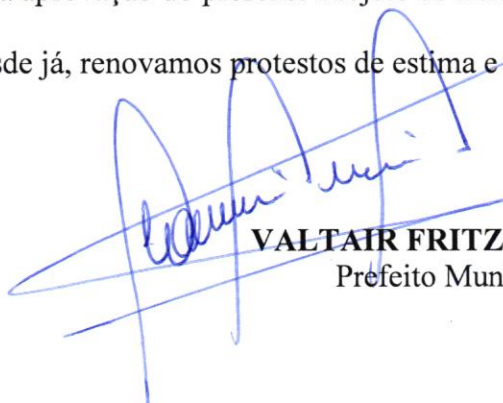
II – R\$ 38.140,46 (trinta e oito mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), referentes à contrapartida do Município.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar ações e investimentos que resultem na melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes, especialmente por meio do fortalecimento da infraestrutura esportiva e de lazer do Município.

Diante da relevância da matéria, contamos com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desde já, renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 12 de maio de 2026.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 253/2026

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de R\$ 273.140,46 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

I – R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), oriundos do Convênio nº 67/2026/PGE-SEOSP, destinados à construção do alambrado do Campo Marco Satélite, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Buritis/RO;

II – R\$ 38.140,46 (trinta e oito mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), referentes à contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias referentes ao presente crédito serão incluídas em dotação especificamente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), oriundos do Convênio nº 67/2026/PGE-SEOSP.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 38.140,46 (trinta e oito mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), a ser repassado pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações constantes desta Lei no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar celeridade à execução das ações previstas nesta Lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos doze dias do mês de maio do ano
de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

27.812.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

27.812.1001.1361.0000 – CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO CAMPO MARCO SATÉLITE
– CV. 67/2026/PGE-SEOSP

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 235.000,00
TOTAL	R\$ 235.000,00


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal